



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO

PROCESSO Nº 051/2024

ESPÉCIE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2024.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

MAIO/2024.

REMETENTE

VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO.

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS(AS) SENHORES (AS): ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO, ALUISIO JERONIMO DA SILVA MAYCON, ANTONIA EDNEUDA DE MESQUITA, CRISTIANO RUIZ PEXOTO, FERNANDA ENEIDA PESSOA CARACAS DE SOUZA, JANEIDE DE SALES SILVA, JOÃO MATEUS MENDES DA SILVA, MARIA FREIRE DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2024

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

09/05/2024
SV

SECRETÁRIA

CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS(AS) SENHORES (AS): ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO, ALUISIO JERONIMO DA SILVA MAYCON, ANTONIA EDNEUDA DE MESQUITA, CRISTIANO RUIZ PEXOTO, FERNANDA ENEIDA PESSOA CARACAS DE SOUZA, JANEIDE DE SALES SILVA, JOÃO MATEUS MENDES DA SILVA, MARIA FREIRE DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

DECRETA:

Art. 1º São considerados cidadãos(ãs) norte-tabuleirenses os(as) Senhores(as): ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO, ALUISIO JERONIMO DA SILVA MAYCON, ANTONIA EDNEUDA DE MESQUITA, CRISTIANO RUIZ PEXOTO, FERNANDA ENEIDA PESSOA CARACAS DE SOUZA, JANEIDE DE SALES SILVA, JOÃO MATEUS MENDES DA SILVA, MARIA FREIRE DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados a esta terra.

Parágrafo único: A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em Sessão Solene, que deverá realizar-se no dia 08 de junho de cada ano, data de Aniversário de Emancipação Política do município, fará a entrega dos títulos de cidadania àquelas personalidades que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município.

Art. 2º Este Projeto de Decreto Legislativo cumpre o que determina as leis: Lei Municipal n.1.568, de 08 de novembro de 2016; alterada pela Lei Municipal n.1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n. 2.290, de 05 de setembro de 2023.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 07 de maio 2024.


JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA
VEREADOR



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

HISTÓRICO DE HISTÓRICO DE ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO

HISTÓRICO DE ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO, 45 ANOS DE IDADE, NASCEU NO DIA 09/04/1979 NA CIDADE DE SANTOS - SP. FILHA DO CASAL ANTONIO CARMO DE LIMA FILHO E LUIZA MARIA DE MELO LIMA.

NO ANO DE 2017, ALESSANDRA VEIO RESIDIR EM TABULEIRO DO NORTE E TEM RESIDÊNCIA HÁ 07 ANOS. É CASADA COM O SENHOR CRISTIANO RUIZ PEXOTO.

MÃE DE DOIS FILHOS: LYVIA VLUÍZA RUIZ PEXOTO E LUCAS DANIEL RUIZ PEXOTO.

SERVA DO SENHOR JESUS CRISTO, ALESSANDRA É UMA MULHER DE MUITA FÉ, ESPOSA EXEMPLAR, MÃE DEDICADA; UMA MULHER ABENÇOADA, QUE VIVE DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E A VONTADE DE DEUS.



=====*Trabalho e Ação*=====

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 – CENTRO – TABULEIRO DO NORTE – CE 62.960-000

E-mail: damiaodopovao@gmail.com E-mail: damico.maia@hmail.com



HISTÓRICO DE ALUISIO JERONIMO DA SILVA MAYCON

ALUISIO JERONIMO DA SILVA MAYCON, POPULARMENTE CONHECIDO COMO “MAYCON DO PONTO DO GUARANÁ”, 57 ANOS DE IDADE, EVANGÉLICO, NASCEU NO DIA 17/04/1967 NA CIDADE DE FORTALEZA CEARÁ. ELE É FILHO DO CASAL LUIZ FÉLIX DA SILVA E LUIZA JERONIMO DA SILVA.

NO ANO DE 1990, MAYCON VEIO RESIDIR EM TABULEIRO DO NORTE E TEM RESIDÊNCIA HÁ 35 ANOS. É CASADO COM A SENHORA SIRLENE RODRIGUES MORAES DA SILVA.

PAI DE DOIS FILHOS: MICHAEL KERVEN RODRIGUES DA SILVA E MAC KELLY RODRIGUES DA SILVA.

SERVO DO SENHOR JESUS CRISTO, MAYCON É UM HOMEM DE MUITA FÉ, ESPOSO EXEMPLAR, PAI DEDICADO; UM HOMEM ABENÇOADO, QUE VIVE DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E A VONTADE DE DEUS.



=====*Trabalho e Ação*=====

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 – CENTRO – TABULEIRO DO NORTE – CE 62.960-000

E-mail: damiaodopovao@gmail.com E-mail: damiaio.maia@hmail.com



HISTÓRICO DE CRISTIANO RUIZ PEXOTO

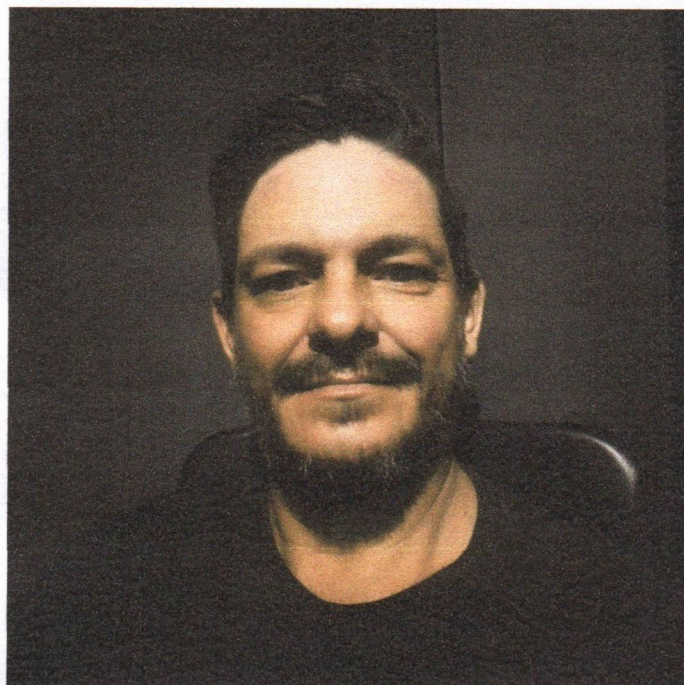
CRISTIANO RUIZ PEXOTO, 46 ANOS DE IDADE, NASCEU NO DIA 18/06/1977 NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP. FILHO DO CASAL VALDEMAR RUIZ PEXOTO E HELENA RUIZ PEXOTO.

NO ANO DE 2017, MAYCON VEIO RESIDIR EM TABULEIRO DO NORTE E TEM RESIDÊNCIA HÁ 07 ANOS. É CASADO COM A SENHORA ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO.

PAI DE DOIS FILHOS: LYVIA VLUÍZA RUIZ PEXOTO E LUCAS DANIEL RUIZ PEXOTO.

ATUALMENTE EXERCE A PROFISSÃO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO.

SERVO DO SENHOR JESUS CRISTO, CRISTIANO É UM HOMEM DE MUITA FÉ, ESPOSO EXEMPLAR, PAI DEDICADO; UM HOMEM ABENÇOADO, QUE VIVE DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E A VONTADE DE DEUS.



=====*Trabalho e Ação*=====

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 – CENTRO – TABULEIRO DO NORTE – CE 62.960-000

E-mail: damiaodopovao@gmail.com E-mail: damiao.maia@hmail.com



HISTÓRICO DE JOÃO MATEUS MENDES DA SILVA

João Mateus Mendes da Silva, nascido em 19 de Abril de 1992, filho de Herculano Mendes de Alencar e Maria Ivani da Silva, natural da cidade de Pacajus, Ceará. Cantor, compositor e músico, estar na estrada há quase quinze anos e tem viajado por todo o Brasil e exterior com compromisso e dedicação levando a Palavra de Deus através da música.

No início do ano de 2019, a convite da Igreja Assembleia de Deus Templo Central, na pessoa do Pastor Josiel Cavalcante, conheceu a cidade de Tabuleiro do Norte, onde logo foi conquistado pelo coração de uma tabuleirense, casando-se no dia 01 de Junho do mesmo ano, com Eduarda Mendes, filha de Antônio Macena (Antônio das Parabólicas) e fruto dessa união nasceu Júlia Maria.

Em 2021, veio residir definitivamente no município de Tabuleiro do Norte, mais precisamente no Sítio Alto do Mendes para assumir a supervisão da congregação e o compromisso de evangelização na localidade e nas demais comunidades adjacentes, entre as quais; Várzea Grande ao Olho d'água dos Currais.

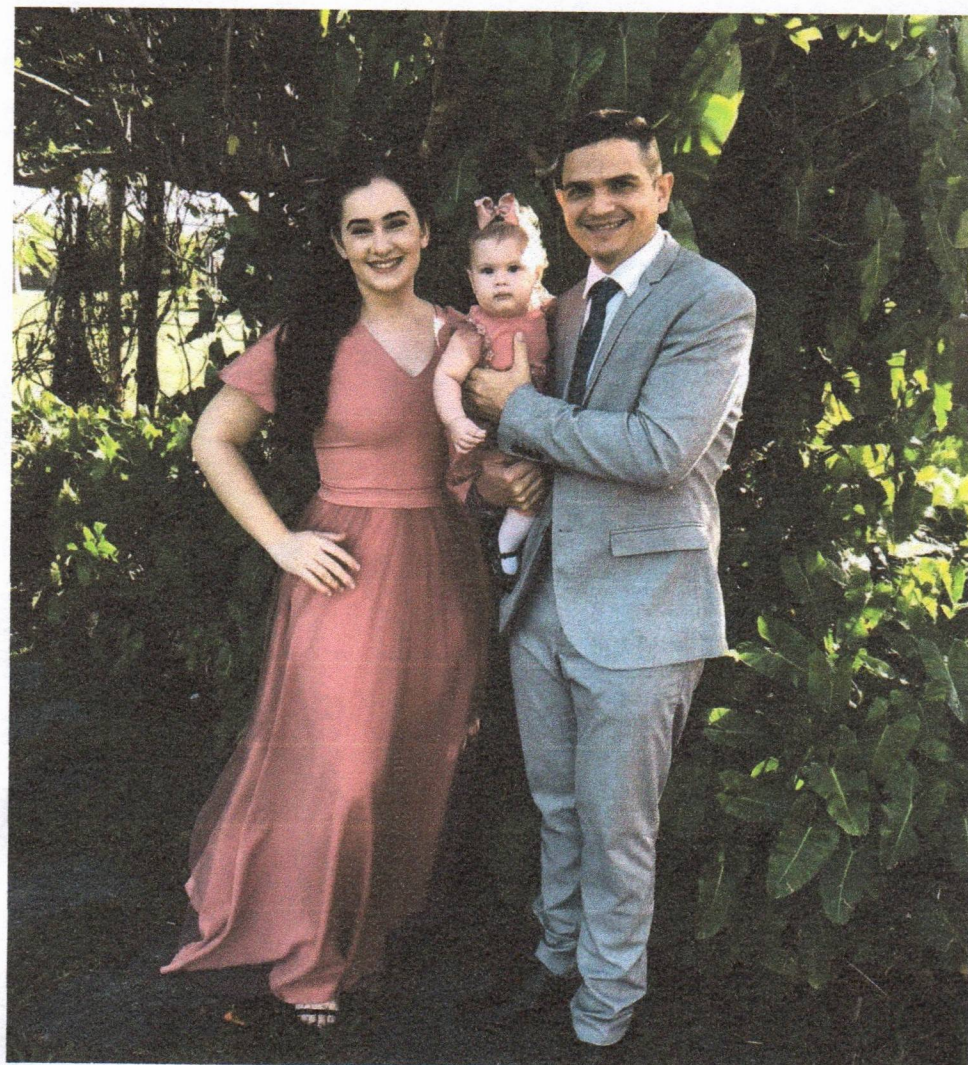
Desde então com muito orgulho tem levado o nome da nossa cidade por onde tem passado, como gratidão e reconhecimento da hospitalidade, acolhimento e amor, peculiar do povo tabuleirense.

Servo do Senhor Jesus Cristo, Irmão João Mateus é um homem de muita fé, filho amoroso, esposo exemplar, pai dedicado; um homem abençoado, que vive de acordo com os princípios e a vontade de deus.

=====*Trabalho e Ação*=====

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 – CENTRO – TABULEIRO DO NORTE – CE 62.960-000

E-mail: damiaodopovao@gmail.com E-mail: damiao.maia@hmail.com





HISTÓRICO DE MARIA FREIRE DE LIMA

MARIA FREIRE DE LIMA, POPULARMENTE CONHECIDO COMO "MARIA DO BAIRRO 08 DE JUNHO", 62 ANOS DE IDADE, EVANGÉLICA, NASCEU NO DIA 30/05/1961 NA CIDADE DE TACIMA - PARAÍBA. FILHA DE JOANA FREIRE DE MACEDO.

NO ANO DE 1981, MARIA FREIRE VEIO RESIDIR EM TABULEIRO DO NORTE E TEM RESIDÊNCIA HÁ 42 ANOS. É VIÚVA DO SALDOSO JOSÉ EDIVALDO DE ALMEIDA, COM QUEM CONVIVEU DURANTE DURANTE SEU MATRIMÔNIO.

MÃE DE 05 FILHOS: JUNIOR CESAR FREIRE DE LIMA, FRANCISCO LINDEMBERG FREIRE DE LIMA, FRANCISCA NILCIA FREIRE DE LIMA E LEOMAR FREIRE DE LIMA.

SERVA DO SENHOR JESUS CRISTO, MARIA FREIRE É UMA MULHER DE MUITA FÉ, MÃE EXEMPLAR E DEDICADA; UMA MULHER ABENÇOADA, QUE VIVE DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E A VONTADE DE DEUS.



===== *Trabalho e Ação* =====

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 – CENTRO – TABULEIRO DO NORTE – CE 62.960-000

E-mail: damiaodopovao@gmail.com E-mail: damiao.maia@hmail.com

HISTÓRICO DE ANTONIA EDNEUDA DE MESQUITA



ANTONIA EDNEUDA DE MESQUITA, filha de Maria Rodrigues de Mesquita e Antônio Luiz de Mesquita, sendo a filha mais nova entre os 5 irmãos, é conhecida como Edneuda, nascida em 20 de outubro de 1969, atualmente com 54 anos, casada com Jose Izidio Pinto, mãe de Ytallo Mesquita Pinto, nascida na cidade de Santa Quitéria – CE e criada na cidade do Ipu - CE, perdeu os pais ainda jovem, com 7 anos já era órfã, portanto deixou os estudos nessa época para ajudar no trabalho e sustento da casa com seus irmãos, na época trabalhava na roça da família.

Com 14 anos foi para Fortaleza, morar com uma parente, voltando aos estudos mas não concluindo o ensino fundamental, lá conheceu seu esposo, que foi morar em Fortaleza em busca de estudo e emprego, casando com ele no ano de 1990 e em 1993 teve seu primeiro e único filho, no ano de 1999 se mudaram para Tabuleiro onde junto com seu esposo empreenderam no ramo comercial, no qual trabalham até hoje no comércio, que se chama SUPER ECONOMICO, no ano de 2010 voltou aos estudos concluindo assim seu ensino fundamental e médio.

Atualmente reside, empreende, gera emprego em Tabuleiro do Norte, cidade que lhe acolheu e onde teve seu progresso no estudo e na vida profissional.



HISTÓRICO DE JANEIDE DE SALES SILVA



JANEIDE DE SALES SILVA, VENDEDORA, NASCEU NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PB. FILHA DO CASAL MARIA ERINEIDE VENANCIO DE SALES SILVA E JOSÉ SARAIVA DA SILVA.

SEUS PAIS SÃO DE FAMÍLIA HUMILDE, MAS ENSINARAM OS CAMINHOS QUE DEVERIA TRILHAR E TODA BASE NECESSÁRIA DE UM CARÁTER INABALÁVEL.

EM 15 DE JULHO DE 2014, JANEIDE VEIO MORAR EM TABULEIRO DO NORTE ONDE SE CASOU COM O TABULEIRENSE: DONEY MARQUES DA SILVA.

QUANDO CHEGOU EM TABULEIRO DO NORTE JANEIDE TEVE SEU PRIMEIRO EMPREGO NAS LOJAS MARAVILHAS, ONDE TRABALHOU DURANTE DOIS ANOS. NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2016, JANEIDE FOI CONVIDADA PELO ENTÃO GERENTE DA MACAVI, DAMIÃO DO POVÃO, PARA TRABALHAR NA MACAVI, ONDE JÁ FAZ 08 ANOS QUE TRABALHA NA EMPRESA, ATENDENDO BEM OS SEUS CLIENTES, COM SIMPLICIDADE, HUMILDADE E SEU JEITO SIMPLES DE CONQUISTAR A CLIENTELA TABULEIRENSE.

EVANGÉLICA, JANEIDE MOSTRA A SUA FÉ E REVELA SER MUITO CRENTE EM DEUS. FILHA EXEMPLAR, ESPOSA DEDEDICADA; UMA MULHER ABENÇOADA, QUE VIVE DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E A VONTADE DE DEUS.

JANEIDE AFIRMA QUE AMA MORAR EM TABULEIRO DO NORTE, CIDADE QUE FOI MUITO BEM ACOLHIDA. TERRA DE UM POVO MUITO ACOLHEDOR.

HISTÓRICO DE FERNANDA ENEIDA PESSOA CARACAS DE SOUZA



Fernanda Eneida Pessoa Caracas de Souza, cearense, filha de Mazé Pessoa e Roberto Pessoa, tem experiência como deputada estadual por 3 mandatos e está em seu primeiro mandato como deputada federal. Formada em Administração de Empresas e com vários cursos na área financeira, Fernanda começou a trabalhar cedo nas empresas da família que formam o Grupo Emape, com unidades no Ceará, Bahia e Tocantins, sendo Diretora do grupo há quase 40 anos.

Fernanda já é uma das parlamentares que mais apresentou projetos no início do mandato. Seu propósito é ampliar suas bandeiras para Brasília, como a saúde, doenças raras, defesa da mulher, dignidade para o homem e a mulher do campo, e geração de emprego e renda. Ela é membro das principais comissões da Câmara, como a CCJ, Saúde e trabalho. A bancada do agro também faz parte de suas atividades parlamentares, assim como várias frentes parlamentares que carregam suas bandeiras, como defesa da mulher e as relacionadas à saúde de modo geral. "Foram 121.469 votos depositados, mas são mais de 9 milhões de cearenses que precisam de cuidado. Vamos cuidar de cada um através de políticas públicas que beneficiem diretamente ou indiretamente toda a população cearense."

Casada há mais de 30 anos com o empresário Francisco Ésio de Souza Júnior, Fernanda é mãe de Ésio e Lívia, ambos formados em Medicina e Direito, respectivamente. Quando falamos sobre a quantidade de projetos aprovados em sua vida pública, a deputada Fernanda enfatiza: "Não adianta a quantidade de projetos aprovados, e sim como cada um vai impactar na vida do cidadão. Às vezes, apenas um projeto pode ser um divisor de águas na vida de famílias cearenses, nordestinas e brasileiras". Ela lembra que sua primeira missão enquanto parlamentar foi pedir dinheiro a todos os deputados de uma verba anual à qual eles têm direito, para diminuir a fila de biópsias no estado. Resultado: só em uma instituição, ela fez mais de 3000 biópsias, trazendo alívio aos pacientes e familiares.

"Na Câmara Federal, vamos ampliar as conquistas alcançadas no Estado do Ceará. Já participamos ativamente da construção e aprovação de pautas importantíssimas para o Brasil, como a reforma tributária e a aprovação do arcabouço fiscal. Na minha primeira missão especial, acompanhei o Ministro do Turismo, Celso Sabino, à Espanha, onde, durante vários encontros, inclusive com o embaixador brasileiro, levei demandas do setor turístico nordestino e, em especial, do Ceará. Nosso mandato é de trabalho diário e totalmente participativo."



PARECER TÉCNICO N.º 035/2024

Órgão técnico: Comissão de Exame e Avaliação.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Relatoria: Maria de Lourdes Freire Maia Lima.

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Decreto Legislativo que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): Alessandra Luiza Ruiz Pexoto, Aluisio Jeronimo da Silva Maycon, Antonia Edneuda de Mesquita, Cristiano Ruiz Pexoto, Fernanda Eneida Pessoa Caracas de Souza, Janeide de Sales Silva, João Mateus Mendes da Silva, Maria Freire de Lima, entregue pelo Vereador autor do Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2024 à Secretaria desta Casa, o qual foi encaminhado pelo Presidente à Comissão de Exame e Avaliação, tendo como Relatora escolhida, a Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima, para avaliação e manifestação, antes de proferida a leitura em plenário, quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.568, de 08 de novembro de 2016 e alterações, alterada pela Lei Municipal n.º 1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n.º 2.290, de 05 de setembro de 2023.

Ato contínuo, após análise, passemos às considerações.

2. Fundamentação:

O Projeto de Decreto Legislativo em análise visa conceder Título de Cidadão Honorário de Tabuleiro do Norte, cabendo à Comissão de Exame e Avaliação analisar o histórico dos agraciados e se os nomes ora indicados cumprem o que determina a legislação, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.568, de 08 de novembro de 2016, que disciplina a concessão de Título de Cidadão Tabuleirense, posteriormente alterada pelas Leis Municipais n.º 1.792, de 17 de dezembro de 2018, n.º 1.913, de 23 de março de 2020 e n.º 2.290, de 05 de setembro de 2023.





Inicialmente, cumpre frisar, que cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) concessões de título honorífico de cidadão tabuleirense. Portanto, neste aspecto, a proposição que veio para análise cumpre esse requisito limitador, haja vista serem 08 (oito) agraciados.

No ato da propositura deverão ser entregues documentos contendo informações, com a finalidade de comprovar a reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis dos agraciados, ao passo que deste projeto ora apresentado, veio com seus históricos, sem qualquer mácula que pudesse impedir a leitura do projeto para ulterior deliberação em plenário.

O Título de Cidadão Tabuleirense poderá ser concedido a pessoas físicas naturais de outros municípios, que residam ou tenham residido em Tabuleiro do Norte e/ou que comprovadamente tenham prestado serviços de excepcional relevância para o Município. Assim como, ser pessoa física de outros municípios, que nunca residiram em Tabuleiro, mas que tenha comprovadamente colaborado através de ações para o desenvolvimento do mesmo.

No entanto, para além disso, se faz necessário preencher **um dos seguintes critérios**, conforme leitura do artigo 4º, §3º, da Lei n.º 1.568/2016, senão vejamos:

Art.4º

(...)

§ 3º. Para a concessão desta honraria, o (a) homenageado (a) deverá preencher um dos seguintes critérios:

- a) **Ter notória idoneidade moral e que por sua atuação e dedicação, contribuiu notavelmente no campo social, artístico, cultural, educacional, esportivo, político ou econômico para o desenvolvimento e engrandecimento do nosso Município;**
- b) **Ter praticado ato considerado heroico em defesa do patrimônio ou da coletividade;**
- c) **Ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública.**

(...)





Portanto, em análise detida dos históricos dos agraciados com o título honorífico de cidadão e cidadã tabuleirense, estão cumpridos os requisitos exigidos para sua concessão.

3. Parecer:

Ante o exposto e considerando que a proposição em tela cumpre os critérios estabelecidos pela legislação correlata, esta Relatoria se manifesta favorável à leitura da matéria em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 14 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
RELATORA - VEREADORA

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

FRANCISCO BRITO DE MORAIS

MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo





PARECER TÉCNICO N.º 009/2024

Órgão técnico: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Referência: Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2024.

Autoria: Ver. José Damião Freitas Maia.

Relatoria: Ver. Ronaldo Guimarães Malveira.

1. Relatório:

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2024, que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) Senhores (as): Alessandra Luiza Ruiz Pexoto, Aluisio Jeronimo da Silva Maycon, Antônia Edneuda de Mesquita, Cristiano Ruiz Pexoto, Fernanda Eneida Pessoa Caracas de Souza, Janeide de Sales Silva, João Mateus Mendes da Silva, Maria Freire de Lima e dá outras providências.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para comissão competente Legislação, Justiça e Cidadania, para elaboração do parecer técnico, sendo indicado para relatoria o Vereador Ronaldo Guimarães Malveira.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:



O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como escopo homenagear pessoas físicas naturais de outros municípios, que residam ou tenham residido em Tabuleiro do Norte e/ou que comprovadamente tenham prestado serviços de excepcional relevância para o Município. Bem como, ser pessoa física de outros municípios, que nunca residiram em Tabuleiro, mas que tenha comprovadamente colaborado através de ações para o desenvolvimento do mesmo, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.568, de 08 de novembro de 2016, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.913, de 03 de março de 2020 e n.º 2.290, de 05 de setembro de 2023.

Portanto, cumpre salientar que não há vício de iniciativa que macule o projeto em epígrafe, por ser de competência privativa da Câmara Municipal, conforme leitura do artigo 44, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

3. Do Parecer:

Ante o exposto e considerando que a proposição está dentro da legalidade, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

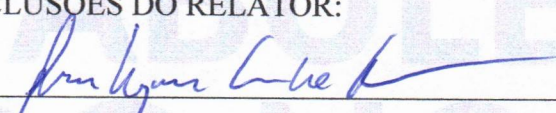
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 15 de maio de 2024.



RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

VEREADOR RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 16 DE MAIO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS(AS) SENHORES (AS): ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO, ALUISIO JERONIMO DA SILVA MAYCON, ANTONIA EDNEUDA DE MESQUITA, CRISTIANO RUIZ PEXOTO, FERNANDA ENEIDA PESSOA CARACAS DE SOUZA, JANEIDE DE SALES SILVA, JOÃO MATEUS MENDES DA SILVA, MARIA FREIRE DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - Presidente

ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 003/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA.

CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS(AS) SENHORES (AS): ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO, ALUISIO JERONIMO DA SILVA MAYCON, ANTONIA EDNEUDA DE MESQUITA, CRISTIANO RUIZ PEXOTO, FERNANDA ENEIDA PESSOA CARACAS DE SOUZA, JANEIDE DE SALES SILVA, JOÃO MATEUS MENDES DA SILVA, MARIA FREIRE DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

DECRETA:

Art. 1º São considerados cidadãos(ãs) norte-tabuleirenses os(as) Senhores(as): ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO, ALUISIO JERONIMO DA SILVA MAYCON, ANTONIA EDNEUDA DE MESQUITA, CRISTIANO RUIZ PEXOTO, FERNANDA ENEIDA PESSOA CARACAS DE SOUZA, JANEIDE DE SALES SILVA, JOÃO MATEUS MENDES DA SILVA, MARIA FREIRE DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados a esta terra.

Parágrafo único: A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em Sessão Solene, que deverá realizar-se no dia 08 de junho de cada ano, data de Aniversário de Emancipação Política do município, fará a entrega dos títulos de cidadania àquelas personalidades que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município.

Art. 2º Este Projeto de Decreto Legislativo cumpre o que determina as leis: Lei Municipal n.1.568, de 08 de novembro de 2016; alterada pela Lei Municipal n.1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n. 2.290, de 05 de setembro de 2023.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 16 de maio de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão

Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2024

Autoria: VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS(AS) SENHORES (AS): ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO, ALUISIO JERONIMO DA SILVA MAYCON, ANTONIA EDNEUDA DE MESQUITA, CRISTIANO RUIZ PEXOTO, FERNANDA ENEIDA PESSOA CARACAS DE SOUZA, JANEIDE DE SALES SILVA, JOÃO MATEUS MENDES DA SILVA, MARIA FREIRE DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

DECRETA:

Art. 1º São considerados cidadãos(ãs) norte-tabuleirenses os(as) Senhores(as): ALESSANDRA LUIZA RUIZ PEXOTO, ALUISIO JERONIMO DA SILVA MAYCON, ANTONIA EDNEUDA DE MESQUITA, CRISTIANO RUIZ PEXOTO, FERNANDA ENEIDA PESSOA CARACAS DE SOUZA, JANEIDE DE SALES SILVA, JOÃO MATEUS MENDES DA SILVA, MARIA FREIRE DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados a esta terra.

Parágrafo único: A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em Sessão Solene, que deverá realizar-se no dia 08 de junho de cada ano, data de Aniversário de Emancipação Política do município, fará a entrega dos títulos de cidadania àquelas personalidades que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município.

Art. 2º Este Projeto de Decreto Legislativo cumpre o que determina as leis: Lei Municipal n.1.568, de 08 de novembro de 2016; alterada pela Lei Municipal n.1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n. 2.290, de 05 de setembro de 2023.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 17 de maio 2024.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente